Docusign Envelope ID: 9EE903E6-F6D9-8A2E-83F1-41983ACA3065

TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO LABOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora") do **LABOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.759.311/0001-59, por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo ("Cotistas") no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de consulta formal.

2. CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA: A Consulta Formal do Fundo foi regularmente convocada pela Administradora encaminhado aos Cotistas por correio eletrônico, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, para realização em formato eletrônico, mediante processo de consulta formal, tendo sido recebidas e apuradas as manifestações de voto dos Cotistas no âmbito da Consulta Formal, as quais se encontram arquivadas na sede da Administradora. As ausências de manifestação foram computadas como abstenção, nos termos do Regulamento.

3. MESA: Presidente: Alexandre de Oliveira; Secretário: André Nogueira.

4. OBJETO DA CONSULTA FORMAL: Deliberar sobre:

I. se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvii", do Regulamento, referente ao não envio da totalidade das Duplicatas assinadas pelas Devedoras relativas aos Títulos Endossados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados do endosso dos respectivos Títulos à Classe, deve ser considerado Evento de Liquidação Antecipada;

II. se os Eventos de Avaliação descritos no item 14.2, inciso "vii", e inciso "xxiii", alínea "a", do Regulamento, referentes à mudança do Controle, direto ou indireto, das Endossantes, devem ser considerados Eventos de Liquidação Antecipada;

III. se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvi", do Regulamento, referente ao desenquadramento do Índice de Repasse, deve ser considerado Evento de Liquidação Antecipada;

IV. autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas pelos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 9EE903E6-F6D9-8A2E-83F1-41983ACA3065

5. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL E DELIBERAÇÕES: Após a apuração das manifestações de voto recebidas no âmbito da Consulta Formal, observados os quóruns de aprovação previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável, foi deliberado o quanto segue:

(i) Os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores emitidas decidiram **APROVAR** a **convolação do Evento de Avaliação** descrito no item 14.2, inciso "xvii", do Regulamento, referente ao não envio da totalidade das Duplicatas assinadas pelas Devedoras relativas aos Títulos Endossados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados do endosso dos respectivos Títulos à Classe, **em Evento de Liquidação Antecipada**;

(ii) Os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores emitidas decidiram **APROVAR** a **convolação dos Eventos de Avaliação** descritos no item 14.2, inciso "vii", e inciso "xxiii", alínea "a", do Regulamento, referentes à mudança do Controle, direto ou indireto, das Endossantes, em **Eventos de Liquidação Antecipada**;

(iii) Os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores emitidas decidiram **APROVAR** a convolação do Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvi", do Regulamento, referente ao desenquadramento do Índice de Repasse, em Evento de Liquidação Antecipada;

(iv) Os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores emitidas decidiram **AUTORIZAR** a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas pelos Cotistas.

6. PROVIDÊNCIAS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES DA APURAÇÃO: Em decorrência das aprovações acima, que resultaram na caracterização dos Eventos de Avaliação descritos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima como Eventos de Liquidação Antecipada, e sem prejuízo da matéria aprovada no item *(iv)* acima, a Administradora consigna que serão adotadas as seguintes providências para implementação da liquidação antecipada do Fundo e da Classe Única, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

A Administradora e a Gestora deverão adotar o início dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo e da Classe Única e adotar as providências necessárias à implementação da liquidação, incluindo a manutenção da suspensão da aquisição de novos títulos e a observância da ordem de alocação de recursos observado o item 11.1, inciso (ii), alíneas "a", "b" e "c", do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

Após o pagamento e/ou provisionamento das despesas e encargos do Fundo e da Classe Única, as Disponibilidades existentes sejam destinadas ao pagamento do resgate das Cotas, observada a ordem de alocação de recursos, especialmente a prioridade de pagamento das Cotas Seniores em circulação e, somente após o resgate integral destas, das Cotas Subordinadas em circulação, nos termos do item 14.9, incisos (i), (ii) e (iii), do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento;

Docusign Envelope ID: 9EE903E6-F6D9-8A2E-83F1-41983ACA3065

Nos termos dos itens 14.9.1 e 14.9.2. do Regulamento, em caso de iliquidez, não sanada em até 90 (noventa) dias contados da presente data, a Administradora deverá **(i)** convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre (a) a manutenção do Fundo aguardando os vencimentos dos Títulos Endossados e o seu pagamento pelos respectivos Devedores, (b) a venda de Títulos Endossados e Ativos Financeiros que componham a carteira do Fundo para o pagamento do resgate das Cotas de que trata este item; (c) a realização do resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Títulos Endossados; ou (d) a adoção de outro procedimento para pagamento do resgate integral das Cotas; e **(ii)** manterá o Fundo em funcionamento até que a Assembleia Geral de Cotistas referida no item (i) acima seja realizada.

Ademais, resta estabelecido, em razão da liquidação antecipada do Fundo, o provisionamento do montante estimado de R$ 297.338,34 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) para pagamento das despesas e encargos do Fundo e da Classe Única, inclusive aqueles relacionados ao processo de liquidação e encerramento, conforme detalhamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração. Eventual saldo não utilizado para tal finalidade deverá ser posteriormente destinado aos Cotistas, observada a ordem de alocação de recursos observado o disposto no item 15.1 do Anexo Descritivo da Classe Única;

As despesas inerentes à liquidação antecipada ora aprovada constituem encargos do Fundo e da Classe Única, nos termos do item 15.1 do Anexo Descritivo da Classe Única e da regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CVM 175, devendo ser suportadas pelo patrimônio do Fundo, observado o montante provisionado e a disponibilidade de recursos;

Caso o montante provisionado seja insuficiente para o pagamento integral das despesas e encargos necessários à conclusão da liquidação e encerramento do Fundo, a Administradora deverá comunicar os Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, para que sejam deliberadas ou ratificadas as providências necessárias ao custeio das despesas excedentes, observados o Regulamento e os limites de responsabilidade dos Cotistas;

O/A Auditor Independente realizará os trabalhos de auditoria de encerramento do Fundo, ficando a Administradora autorizada a adotar todas as providências necessárias à elaboração das demonstrações contábeis de encerramento e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável;

Após o pagamento integral dos respectivos resgates das Cotas em circulação aos Cotistas, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o Auditor Independente deverá (tendo por base a presente data), emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar, nas notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo, análise quanto aos valores dos resgates terem sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

Os Cotistas declaram, ainda, sujeito a integral conclusão dos procedimentos descritos acima e o resgate total das Cotas, outorgar a mais ampla, plena e irrevogável quitação ao Fundo, à Administradora e à Gestora, em relação aos respectivos ativos, declarando não ter quaisquer valores adicionais a receber do Fundo e isenta a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviço do Fundo, bem como seus

Docusign Envelope ID: 9EE903E6-F6D9-8A2E-83F1-41983ACA3065

respectivos diretores e colaboradores, em relação às deliberações ora aprovadas de quaisquer responsabilidades decorrentes das autorizações outorgadas, sendo decisão única e exclusiva do Cotista a instruir a Administradora a praticar os atos acima mencionados, bem como em relação a todos os atos de administração, competência e responsabilidade da Administradora e Gestora por elas praticados, desde que, em todos os casos, não tenha sido configurado dolo, culpa, fraude ou descumprimento contratual, do regulamento, da regulamentação e/ou da legislação, pela Administradora, Gestora ou demais prestadores de serviço do Fundo e/ou por seus diretores e colaboradores, dando à Administradora, Gestora e aos demais prestadores de serviço do Fundo, seus respectivos diretores e colaboradores a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores, exceto em caso de dolo, culpa, fraude ou descumprimento contratual, do regulamento, da regulamentação e/ou da legislação por parte das Administradora, Gestora e dos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou dos seus respectivos diretores e colaboradores em relação a quaisquer dos atos descritos acima; e

Os Cotistas e os representantes da Administradora e da Gestora presentes conferem expressa anuência para que o presente Termo de Apuração seja celebrado por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 10º e seu parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente documento.

Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma neste Termo de Apuração, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou o presente termo que, lido e interpretado como conforme, foi assinado pelos membros da mesa e pela Administradora.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

Assinado por:
Alexandre de Oliveira
E284A911A031487...

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 08/06/2026 | 05:32:27 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F59D7C0F74A54D6...

Alexandre de Oliveira	André Nogueira
Presidente	***Secretário***

Docusign Envelope ID: 9EE903E6-F6D9-8A2E-83F1-41983ACA3065

ANEXO I

DESPESAS DE ENCERRAMENTO

DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
TAXA DE AUDITORIA ENCERRAMENTO	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TAXAS PATRIMONIAIS (PRO-RATA)	R$ 10.244,74	R$ 10.244,74
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ENCERRAMENTO	R$ 30.734,22	R$ 30.734,22
TAXA DE CUSTÓDIA ENCERRAMENTO	R$ 72.222,84	R$ 72.222,84
TAXA DE GESTÃO ENCERRAMENTO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TAXA CETIP ENCERRAMENTO	R$ 1133,09	R$ 1133,09
TAXA SELIC ENCERRAMENTO	N/A	N/A
DESPESAS DE CONTINGÊNCIA	R$ 138.669,17	138.669,17
TOTAL	**R$ 297.338,34**	**R$ 297.338,34**